DADOS GERAIS	
GESTOR:	Clayton Nazário Américo, Secretário de Administração, matrícula n° 1979.
FISCAL DO CONTRATO:	Leticia Della Vecchia Bendo, Analista Administrativo, matrícula n° 1740.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A presente contratação refere-se da necessidade da Administração para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, mediante a reposição de servidores temporários em seu quadro pessoal. Tal medida visa ser indispensável para suprir ausências decorrestes a afastamentos legais, como férias, desligamentos e outras situações que geram substituições imediata de profissionais, conforme autorizado pelo ar. 37, inciso IX, da constituição federal.

Do ponto de vista do interesse público, a ausência de servidores compromete a continuidade das atividades administrativas, podendo impactar negativamente a qualidade dos serviços prestados a população. Nesse contexto, verifica-se a necessidade da realização do processo seletivo, pois a inexistência de um cadastro reserva vigente e atualizado, limita a atuação da administração, dificultando a reposição imediata dos profissionais.

Diante desse cenário, a realização do Processo Seletivo Simplificado (PSS) e Processo Seletivo Público (PSP) apresenta-se como uma medida necessária para providenciar a contratação temporária de profissionais, bem como para formação de cadastro reserva, garantindo maior agilidade, transparência e conformidade com os princípios da administração. A adoção busca assegurar a continuidade dos serviços essenciais, mantendo a eficiência administrativa e atender de forma contínua e satisfatória as demandas da coletividade.

2. LEVANTAMENTO E MERCADO (ALTERNATIVAS):

2.1 Análise das Alternativas Possíveis Para o atendimento da necessidade da Administração Municipal de Ermo/SC, foram vislumbradas duas alternativas de solução:
a) **Execução Direta (Interna):** Realização do certame utilizando exclusivamente servidores do quadro, estrutura física e tecnológica da Prefeitura.
b) **Execução Indireta (Contratação):** Contratação de instituição especializada para organização integral do certame.
Após análise, descartou-se a Execução Direta, visto que a Secretaria de Administração não dispõe de corpo técnico ocioso para dedicar-se exclusivamente às complexas etapas de um processo seletivo (elaboração de questões inéditas, logística de segurança, sistemas antifraude e correções em massa) sem prejuízo da continuidade dos demais serviços públicos.

2.2 Levantamento de Soluções de Mercado:
O mercado atual dispõe de instituições especializadas (fundações, associações e empresas) com expertise consolidada na realização de Processos Seletivos Simplificados. A solução de mercado padrão abrange a execução integral ("chave na mão"), contemplando:

- Planejamento, editais e cronogramas;
- Disponibilização de sistema online para inscrições e recursos;
- Elaboração, impressão e logística de segurança das provas;
- Aplicação, fiscalização e correção das avaliações;
- Análise de títulos e homologação final.

2.3 Justificativa Técnica e Econômica da Escolha:
A opção pela contratação de empresa/instituição especializada demonstra-se a mais vantajosa para o ERMO/SC sob os seguintes aspectos:
• **Economicidade**: Os custos são previsíveis e, frequentemente, cobertos total ou parcialmente pelas taxas de inscrição, reduzindo o impacto orçamentário direto se comparado ao custo-hora dos servidores municipais e aquisição de insumos (papel, toner, segurança) de forma avulsa.
• **Eficácia e Padronização:** O uso de metodologias testadas e sistemas informatizados robustos mitiga erros operacionais, garante a isonomia entre candidatos e assegura a padronização dos procedimentos, conferindo profissionalismo à seleção.
• **Eficiência e Celeridade:** A contratada possui capacidade de mobilização imediata, permitindo o cumprimento de prazos exíguos para a formação do cadastro de reserva, atendendo à urgência das contratações temporárias.

• **Segurança Jurídica:** A terceirização transfere a responsabilidade técnica da elaboração das questões e análise de recursos para a contratada, garantindo a impessoalidade e reduzindo a judicialização do certame contra o Município.

2.4. Conclusão da Solução:
Diante do exposto, conclui-se que a solução que melhor atende ao interesse público é a contratação de instituição especializada. Esta modelagem apresenta a melhor relação custo-benefício e mitiga os riscos operacionais da Administração.
A escolha fundamenta-se tecnicamente na especialização exigida para o objeto, alinhando-se à hipótese de contratação direta prevista no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, dada a natureza da instituição a ser contratada (incumbida regimentalmente da pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional) e a notória especialização necessária para lisura do certame.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ADOTADA:

Com base na análise de mercado e nas alternativas vislumbradas, a Administração Municipal de Ermo/SC define como solução a contratação de instituição especializada para execução integral de Processo Seletivo Simplificado (PSS) e de Processo Seletivo Público (PSP), visando o preenchimento de vagas imediatas e a formação de cadastro de reserva para diversos cargos de níveis fundamental, médio, técnico e superior, bem como para o provimento das funções de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE).

A solução escolhida assegura que todas as etapas técnicas — desde o planejamento e elaboração de editais até o julgamento de recursos e homologação final — sejam conduzidas por banca examinadora com expertise comprovada, garantindo a observância aos princípios da impessoalidade e moralidade, além de atender ao regramento específico da Lei Federal nº 11.350/2006 para a área da saúde e às necessidades operacionais de todas as Secretarias da Administração Direta e Indireta do Município.

3.1 Justificativa da Escolha:

A opção pela terceirização integral fundamenta-se nos seguintes pilares de interesse público:
• **Economicidade**: A contratação externa elimina a necessidade de o Município arcar com custos fixos elevados de infraestrutura, aquisição de
maquinário de impressão de segurança e horas extras de servidores. O modelo permite previsibilidade orçamentária, com custos dimensionados
conforme a complexidade e volume do certame.
• **Eficiência Administrativa:** Transfere-se a complexidade operacional (logística, elaboração de questões, segurança) para a contratada,
permitindo que a Secretaria de Administração e demais pastas foquem em suas atividades finalísticas, sem o remanejamento de servidores que
prejudicaria o atendimento ao cidadão.
• **Eficácia e Segurança Jurídica**: A solução assegura que o resultado final seja auditável, imparcial e livre de vícios. A expertise da contratada
na gestão de recursos e na aplicação da legislação reduz drasticamente o risco de anulação do certame ou judicialização por parte de candidatos.
• **Padronização Técnica:** A aplicação de metodologias consolidadas e o uso de sistemas informatizados garantem a isonomia, a rastreabilidade
dos dados e a uniformidade de procedimentos em todas as etapas, desde a inscrição até a homologação.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO DE ENTREGA E ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS:

4.1. Escopo do Serviço
A empresa contratada será responsável por todas as etapas do PSS, incluindo, mas não se limitando a:
• Planejamento e organização do processo seletivo;
• Divulgação do edital, cronograma, regras e condições do PSS;
• Recebimento e conferência das inscrições, garantindo segurança, integridade e confidencialidade dos dados dos candidatos;
• Preparação e aplicação de provas objetivas, análise de títulos (quando aplicável) e outros instrumentos de avaliação;
• Correção de provas, conferência de notas e elaboração de listas de classificação preliminar e final;
• Atendimento a recursos administrativos interpostos por candidatos, incluindo análise e resposta formal dentro dos prazos estabelecidos;

1. Emissão e entrega de relatórios detalhados, contendo:
• Listagem completa de candidatos inscritos;
• Gabaritos e resultados das avaliações;
• Classificação final dos aprovados;
• Relatórios de análise de recursos administrativos e observações de auditoria;
• Entrega dos resultados e relatórios finais à Administração Municipal, em formato físico e/ou digital, conforme orientação do fiscal do contrato;
• Garantia de confidencialidade, integridade e segurança de todas as informações do processo seletivo;
• Atendimento às determinações legais, incluindo legislação trabalhista, normas de segurança e prevenção de fraudes.

4.2. Requisitos Técnicos
• A contratada deve possuir experiência comprovada na realização de processos seletivos, preferencialmente para órgãos públicos;
• Todos os sistemas, metodologias e ferramentas utilizadas devem garantir:
o Confiabilidade e rastreabilidade dos resultados;
o Segurança da informação e proteção de dados dos candidatos;
o Imparcialidade e transparência em todas as etapas;
• Profissionais designados para a execução do PSS devem possuir capacitação técnica adequada e experiência comprovada;
• A contratada deve fornecer todo o material necessário para execução do processo, incluindo provas, formulários, sistemas de correção e
relatórios, sem custo adicional para o Município.

4.3. Prazos e Condições de Execução
• A contratada deverá executar todas as etapas do PSS dentro dos prazos estabelecidos no cronograma do Termo de Referência;
• Entregar todos os resultados e relatórios finais em até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização do certame;
• As entregas deverão ocorrer nos locais indicados pelo fiscal do contrato, respeitando horários comerciais e condições de segurança;
• Qualquer irregularidade ou inconsistência detectada nos serviços prestados deverá ser corrigida imediatamente pela contratada, sem custos
adicionais para o Município.

4.4. Garantia e Responsabilidade
• A contratada é responsável por quaisquer falhas, inconsistências ou erros nas etapas do PSS;
• Deve corrigir e substituir, quando necessário, todos os produtos e serviços prestados;
• Responder por prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução inadequada do serviço;
• Manter durante toda a execução do PSS todas as condições de habilitação, qualificação técnica e capacidade operacional exigidas no contrato.
5.5. Observações Finais
• Esta especificação técnica visa assegurar que o serviço contratado seja realizado de forma completa, segura e juridicamente adequada,
permitindo que o Município realize o PSS com transparência, lisura e eficiência.
• O detalhamento adicional de cada etapa,

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total Max
01	Até 500	UN	Prestação de serviços técnicos especializados para a execução integral de Processo Seletivo Simplificado (PSS) visando o provimento de vagas e cadastro de reserva para diversos cargos da Administração Direta e Indireta do município de Ermo/SC, incluindo: planejamento, elaboração de editais, gerenciamento de inscrições, aplicação de provas objetivas, correção, análise de títulos, julgamento de recursos	R$126.000,00	R$126.000,00

			administrativos e entrega dos resultados finais homologados.		
02	Acima 500	Cada inscrito adicional	Valor adicional por inscrito excedente aplicável a cada candidato a mais de 500 inscritos.	R$90,00	Conforme quantidade excedente
03	Até 100	UN	Prestação de serviços técnicos especializados para a execução integral de Processo Seletivo Público (PSP), visando o provimento de vagas e cadastro de reserva para os cargos de Agente Comunitária de Saúde (ACS) e Agente de Combate a Endemias (ACE) da Administração Direta e Indireta do município de Ermo/SC, incluindo: planejamento, elaboração de editais, gerenciamento de inscrições, aplicação de provas objetivas, correção, análise de títulos, julgamento de recursos administrativos e entrega dos resultados finais homologados	R$42.000,00	R$42.000,00
04	Acima de 100	Cada inscrito adicional	Valor adicional por inscrito excedente aplicável a cada candidato a mais de 100 inscritos.	R$90,00	Conforme quantidade excedente
				TOTAL	R$168.000,00

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Para fins de formação da estimativa do valor da contratação, foram realizadas diligências de mercado mediante solicitação formal de propostas a 03 (três) empresas especializadas no segmento correspondente ao objeto.

Como resultado das consultas efetuadas, o Instituto Legalle (contato@institutolegalle.org.br) apresentou proposta comercial válida. A empresa FEPESE (fepese@fepese.org.br) manifestou formalmente desinteresse na execução do objeto, em razão de indisponibilidade de agenda no período pretendido. Por sua vez, a empresa Alternative Concursos (contato@alternativeconcursos.com) não apresentou manifestação, mesmo após regular encaminhamento de solicitação via correio eletrônico.

Diante desse cenário, a estimativa de valor foi estruturada com base na proposta efetivamente recebida, a qual foi analisada quanto à sua compatibilidade com os preços praticados no mercado para serviços de natureza equivalente, atendendo aos princípios da razoabilidade, economicidade e aderência às práticas de mercado.

7. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Considerando a natureza do objeto e as características operacionais da demanda, a solução para a execução do Processo Seletivo Simplificado
(PSS) para provimento de cargos de diversos setores da Administração Direta e Indireta do Município de ERMO/SC não será parcelada. A
contratação deverá ocorrer de forma global e integral.

A decisão pelo não parcelamento fundamenta-se nos seguintes aspectos técnicos e econômicos:

5.1. Inviabilidade Técnica do Fracionamento (Interdependência das Etapas) A execução de um Processo Seletivo constitui um sistema lógico
e sequencial de atividades interdependentes. As etapas de planejamento, recebimento de inscrições, elaboração e logística de segurança das provas,
aplicação, correção, análise de títulos e processamento de recursos formam uma cadeia de custódia única. A fragmentação dessas etapas entre
empresas distintas romperia o sigilo e a segurança do certame, impossibilitando a atribuição clara de responsabilidade técnica em caso de falhas,
fraudes ou vazamento de informações.

5.2. Padronização e Eficiência Administrativa Como o certame visa atender a múltiplos setores da Administração Municipal, a centralização em
uma única contratada garante a uniformidade de critérios de avaliação, cronogramas unificados e uma comunicação padronizada

com os
candidatos. O parcelamento (ex: uma empresa para cargos da Saúde e outra para Obras) geraria duplicidade de editais e custos, confundiria os
candidatos e aumentaria desnecessariamente a carga de trabalho de fiscalização por parte dos servidores municipais.
5.3. Economicidade e Competitividade Sob a ótica econômica, a contratação global gera economia de escala, diluindo os custos fixos
operacionais da contratada (sistemas, equipe de coordenação, logística) pelo volume total de inscritos. O parcelamento resultaria na perda dessa
escala, encarecendo o custo unitário por candidato. Ademais, a integridade do objeto não restringe a competitividade, visto que o mercado dispõe
de um amplo rol de instituições (fundações, associações e empresas) aptas a executar o serviço de ponta a ponta.
Conclusão sobre o Parcelamento: Dessa forma, em conformidade com o art. 18, § 1º, inciso VIII, combinado com o art. 47, II, da Lei nº
14.133/2021, conclui-se que o parcelamento do objeto não é tecnicamente viável nem vantajoso para a Administração. A contratação integral
assegura a eficiência, a eficácia, a padronização e a segurança jurídica necessárias ao Processo Seletivo de ERMO/SC

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Informo que não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes onerosas, de natureza contratual, necessárias para a execução do objeto deste Estudo Técnico Preliminar. A solução optada (contratação integral de instituição especializada) foi modelada para ser autossuficiente. Ou seja, a futura contratada será responsável por prover todos os insumos, mão de obra, logística, sistemas informatizados e materiais necessários para a realização do Processo Seletivo, sem que a Administração Municipal necessite realizar licitações ou contratações paralelas de suporte (como locação de mobiliário, serviços gráficos avulsos ou contratação de fiscais) para viabilizar o certame. Ressalta-se apenas que, após a conclusão e homologação do objeto desta contratação, haverá o ato administrativo de convocação e contratação de pessoal (vínculo funcional temporário) para compor o quadro de servidores, o que constitui a finalidade última deste processo, mas não se confunde com dependência contratual regida pela Lei de Licitações para a execução do serviço da banca examinadora.

9. ALINHAMENTO COM O PCA – PLANO CONTRATAÇÃO ANUAL:

De acordo com o art. 18, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a demonstração da previsão de contratação no plano de contratações
anual é exigida apenas quando tal plano é elaborado, com o objetivo de assegurar o alinhamento com o planejamento da Administração. O art. 12, inciso VII, da mesma lei, estabelece que os órgãos responsáveis pelo planejamento podem elaborar um plano de contratações anual para
racionalizar as contratações e garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, subsidiando a elaboração das leis orçamentárias. No
presente caso, a elaboração de um plano de contratações anual não é obrigatória. No entanto, é importante ressaltar que a contratação em questão já está prevista na lei orçamentária, assegurando que os recursos necessários para sua execução estão devidamente alocados e previstos.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação da instituição especializada para a realização do Processo Seletivo Simplificado visa alcançar, em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, os seguintes resultados para o Município de Ermo/SC: **1. Continuidade e Eficiência do Serviço Público:**

- **Resultado Almejado:** Formação célere e segura de Cadastro de Reserva para diversas áreas da administração.
- **Impacto:** Garantir a recomposição imediata da força de trabalho em casos de afastamentos legais ou demandas sazonais, assegurando que nenhum serviço essencial (saúde, obras, administrativo) sofra paralisação por falta de pessoal.

2. Otimização dos Recursos Humanos Internos:

- **Resultado Almejado:** Preservação da força de trabalho da Secretaria de Administração e demais pastas.
- **Impacto:** Ao terceirizar a complexa logística do certame, os servidores municipais permanecem focados em suas atividades finalísticas e no atendimento ao cidadão, evitando o desvio de função ou a sobrecarga de trabalho que ocorreria caso a execução fosse interna (Execução Direta).

3. Segurança Jurídica e Redução de Litígios:

- **Resultado Almejado:** Realização de um certame com "risco jurídico zero", pautado em critérios objetivos e auditáveis.
- **Impacto:** Minimização de recursos judiciais, mandados de segurança ou impugnações junto ao Tribunal de Contas, situações que geram custos processuais e desgaste à imagem da Administração Pública.

4. Qualidade na Seleção de Pessoal

• **Resultado Almejado:** Seleção dos profissionais mais aptos através de metodologia técnica comprovada.

.

11. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS:

A administração antes da celebração do contrato deverá tomar as seguintes providências:

a) Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;

b) Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;

c) Definições dos locais onde serão armazenados os equipamentos da CONTRATADA;

d) Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;

e) Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser
contratado.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

Não se aplica.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO:

Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudos preliminares realizados, DECLARAMOS que é TÉCNICA E
ECONOMICAMENTE VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante, uma vez que, a contratação de instituição especializada para
execução integral do Processo Seletivo Simplificado em questão se torna econômica e viável, tendo em vista que a solução de mercado apresenta
melhor relação custo-benefício, celeridade e segurança jurídica quando comparada à execução direta pela própria Administração, mitigando
riscos operacionais e garantindo a isonomia do certame.

Desta forma, a contratação da prestação de serviços objetivada por este estudo mostra-se plenamente viável economicamente e administrativamente, atendendo à sociedade na maneira a que se propõe, respeitado o disposto no caput do art. 5º da Lei Federal nº 14.133, de
2021, de forma a assegurar o fiel cumprimento do disposto no art. 11, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DO ESTUDO	
X	**Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.**
	Esta equipe de planejamento declara INVIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Ermo/SC data da assinatura digital.

CLAYTON NAZARIO AMERICO:07760790937

Assinado de forma digital por CLAYTON NAZARIO AMERICO:07760790937
Dados: 2026.04.17 11:43:39 -03'00'

Clayton Nazário Américo
Secretária de Administração e Finanças
Matrícula nº 1979